



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

FICA CONCEDIDA A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE MARÇO DE 2008 A FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 7,60 % (sete vírgula sessenta por cento) para os servidores, bem como aos contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos poderes Executivo e Legislativo, correspondente ao período de março de 2008 a fevereiro de 2009, e no percentual de 1,26% (um vírgula vinte e seis por cento) aos secretários municipais, aos vereadores, ao Vice-Prefeito e ao Prefeito Municipal, correspondente ao período de janeiro de 2009 a fevereiro de 2009.

Art. 2º - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 213/00, passa a ser R\$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) e deverá ser corrigido anualmente no dia 1º (primeiro) de março.

Art. 3º - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 385/04, passa a ser R\$ 18,75 (dezoito reais e setenta e cinco centavos) e deverá ser corrigido anualmente no dia 1º (primeiro) de março.

Art. 4º - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério, em que trata a Lei Municipal nº 513/07, passa a ser de R\$ 575,11 (quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2009.

GABINETE DA PREFEITA DE CAPIVARI DO SUL, EM 18 DE MARÇO DE 2009.

Glacy Delis da Conceição Osório
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Eliseu Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”